



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus
Farroupilha

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

DISPENSA Nº 322/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000359/2026-09

Edital da Chamada Pública nº 18/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAА Nº 21, de 29 de julho de 2025.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS., inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, designado pela Portaria nº 136, publicada no DOU em 23 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei Nº 14.628/2023 e na Resolução GGPAА Nº 21/2025, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores

familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda entre os dias 31/07/2026 a 30/08/2026 , nas dependências da Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Campus Farroupilha, ou, **PREFERENCIALMENTE, de forma eletrônica, NO E-MAIL:** licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

A abertura da sessão PRESENCIAL ocorrerá às 09 (nove) horas (Horário de Brasília) do dia 31/08/2026, na sala 404A, bloco 4, do câmpus Farroupilha do IFRS.

Os projetos de venda e demais documentos recebidos pelo IFRS - Campus Farroupilha, serão analisados pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, constituída pela Portaria CFAR/IFRS nº 83, de 14 de maio de 2026, independentemente da presença dos interessados.

Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI PIZZA Mini pizza. Vários sabores (frango, queijo, carne, legumes) . Com opções vegetarianas, veganas, sem glúten e sem lactose. Unidade com, aproximadamente, 100 g por porção. Livre de gorduras trans ou aditivos químicos. Devidamente rotuladas contendo as informações necessárias aos consumidores com restrições alimentares. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradáveis e característicos do produto em excelente estado de conservação. Pronto para o consumo. Embalados individualmente com material atóxico e, de preferência, biodegradável, e identificados com etiqueta	Unidade	4160,00	R\$ 6,48	R\$ 26.956,80

	que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico.				
2	BOLINHO Bolo, vários sabores (cenoura, maçã, banana, laranja, baunilha, milho, aipim, cacau). Com opções vegana, sem glúten e sem lactose. Unidade com, aproximadamente, 50g. Livre de gorduras trans e ou aditivos químicos. Embalados individualmente com material atóxico e, de preferência, biodegradável, e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico.	Unidade	4480,00	R\$ 5,22	R\$ 23.385,60
3	SUCO DE UVA INTEGRAL Embalagem de 200ml	Unidade	4480,00	R\$ 4,24	R\$ 18.995,20
4	PÃO RECHEADO Diversos sabores: aipim, batata doce, cenoura, milho e beterraba. Recheio de frango/queijo/carne/legumes. Livre de gordura trans/hidrogenada e aditivos químicos. Deve possuir cor, textura, sabor e aparência característicos. Embalados individualmente com material atóxico, de preferência, biodegradáveis e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade e instruções de conservação. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Estabelecimento produtor deve possuir alvará sanitário ou licença para funcionamento. O produto deve ser transportado refrigerado, com controle de temperatura no transporte, com registro, verificação, data e rubrica, conforme legislação vigente. Peso por unidade: aproximadamente 60 g.	Unidade	4160,00	R\$ 7,20	R\$ 29.952,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 99.289,60

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos próprios do IFRS – Campus Farroupilha, Exercício financeiro do ano corrente.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPAА Nº 21/2025, utilizado como referência o valor médio do preço por produto/item, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública.

3.2. Na pesquisa de preço a utilizou-se os seguintes parâmetros, conforme a Resolução GGPAА Nº 21/2025 :

() I - os preços disponibilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, quando houver compatibilidade com o produto, o período e a região pesquisada;

(X) II - o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediária e estadual;

() III - no caso da aquisição de produtos de consumo tradicional dos povos indígenas, quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, poderão ser utilizados os preços praticados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.3. Os preços calculados pelo IFRS - Campus Farroupilha, de acordo com o disposto nesta Resolução, deverão ser utilizados também pelo fornecedor contratado pela Administração, devendo os preços serem registrados em Chamada Pública.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os fornecedores deverão apresentar em envelope ou enviar por meio do correio eletrônico licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAА nº 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

4.1.1. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, deverá ser **emitido nos últimos 60 dias**.

4.2. Todos os interessados deverão incluir também na habilitação, quando se propuserem a fornecer, a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado:

a) Para produto de origem animal – a documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária** (podendo ser municipal, estadual ou federal);

b) Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha – Item 1 (Mini Pizza), Item 2 (Bolinho) e Item 4 (Pão Recheado) o **Alvará Sanitário**;

c) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, etc –
Item 3 (suco de uva) - registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do estabelecimento e da bebida;

d) Produto qualificado como Orgânico ou agroecológico, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou agroecológica** conforme a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastrados no MAPA.

d) As organizações fornecedoras que contratam serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, deverão apresentar cópia do contrato ou instrumento congênere e respectiva habilitação sanitária do produto. **O contrato e cópia de todas as notas fiscais devem ser entregues para a EEx. demonstrando o caminho do produto e a rastreabilidade fiscal, arquivados junto ao processo de aquisição dos gêneros.**

e) No caso de fornecimento de itens beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares, formalizadas pelo CPF (vendas pelo Talão do Produtor), apresentar Cadastro e Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), nos termos da Instrução Normativa SEAPDR nº 06/2022.

4.3. Não será considerado inabilitado as organizações que deixarem de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Farroupilha poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, caso seja necessário.

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

4.7. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 1.1. ao longo das entregas.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os critérios de priorização das propostas estão de acordo com a Resolução GGPAA Nº 21/2025, estabelecidos no art. 18.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **SE SOLICITADO(S)**, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pelo IFRS - Campus Farroupilha, que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do Beneficiário ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista, responsável do IFRS, e na impossibilidade desta pelos membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha situado à Rua São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274), conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2

Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211				
DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	USO EM
Terça-feira 08/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	08/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	09/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	09/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 10/09/2026	Pão recheado	Unidade	320	11/09/2026 (sexta)

Terça-feira 15/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	15/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	16/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	16/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 17/09/2026	Pão recheado	Unidade	320	18/09/2026 (sexta)
Terça-feira 22/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	22/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	23/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	23/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 24/09/2026	Pão recheado	Unidade	320	25/09/2026 (sexta)
Terça-feira 29/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	29/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	30/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	30/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 01/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	02/10/2026 (sexta)
Terça-feira 06/10/2026	Mini Pizza	Unidade	320	06/10/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	07/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	07/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 08/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	09/10/2026 (sexta)
Terça- Feira 13/10 - Feriado				
Quarta-feira 14/10/2026	Suco de uva integral	Unidade	320	14/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	14/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 15/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	16/10/2026 (sexta)
Terça-feira 20/10/2026	Mini Pizza	Unidade	320	20/10/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	21/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	21/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 22/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	23/10/2026 (sexta)
Terça-feira 27/10/2026	Mini Pizza	Unidade	320	27/10/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	28/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	28/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 29/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	30/10/2026 (sexta)
Terça-feira 03/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	03/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	04/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	04/11/2026 (quarta)
Quinta-feira 05/11/2026	Pão recheado	Unidade	320	06/11/2026 (sexta)
Terça-feira 10/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	10/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	11/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	11/11/2026 (quarta)

Quinta-feira 12/11/2026	Pão recheado	Unidade	320	13/11/2026 (sexta)
Terça-feira 17/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	17/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	18/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	18/11/2026 (quarta)
Sexta-Feira 20/11 - Feriado				
Terça-feira 24/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	24/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	25/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	25/11/2026 (quarta)
Quinta-feira 26/11/2026	Pão recheado	Unidade	320	27/11/2026 (sexta)
Terça-feira 01/12/2026	Mini Pizza	Unidade	320	01/12/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	02/12/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	02/12/2026 (quarta)
Quinta-feira 03/12/2026	Pão recheado	Unidade	320	04/12/2026 (sexta)
Terça-feira 08/12/2026	Mini Pizza	Unidade	320	08/12/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	09/12/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	09/12/2026 (quarta)
Quinta-feira 10/12/2026	Pão recheado	Unidade	320	11/12/2026 (sexta)

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-MAIL licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado via E- MAIL licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

10.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFRS - Campus Farroupilha, localizado na Rua São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274) no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) .

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato e as notas fiscais demonstrando o caminho do produto e a rastreabilidade fiscal.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta chamada pública.

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

11.8.2. **Anexo II** – Modelos de Proposta de venda;

11.8.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar beneficiário (fornecedor individual);

11.8.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

11.8.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Demais Grupos Fornecedores

11.8.6. **Anexo VI** - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

11.8.7. **Anexo VII** – Declaração de produção de orgânicos (conforme Art. 18 da Resolução GGPA n° 21/2025);

11.8.8. **Anexo VIII** – Minuta de Contrato e;

11.8.9. **Anexo IX** - Modelo do Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional.

Farroupilha, 23 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial, site ou outros Órgãos).

Patrick Escalante Farias
Diretor- Geral Substituto do IFRS - Campus Farroupilha
Portaria nº 244/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus
Farroupilha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PAA nº 18/2026

DISPENSA nº 322/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000359/2026-09

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para o IFRS - Campus Farroupilha, conforme especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI PIZZA Mini pizza. Vários sabores (frango, queijo, carne, legumes) . Com opções vegetarianas, veganas, sem glúten e sem lactose. Unidade com, aproximadamente, 100 g por porção. Livre de gorduras trans ou aditivos químicos. Devidamente rotuladas contendo as informações necessárias aos consumidores com restrições alimentares. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradáveis e característicos do produto em excelente estado de conservação. Pronto para o consumo. Embalados individualmente com material atóxico e, de preferência, biodegradável, e	Unidade	4160,00	R\$ 6,48	R\$ 26.956,80

	identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico.				
2	BOLINHO Bolo, vários sabores (cenoura, maçã, banana, laranja, baunilha, milho, aipim, cacau). Com opções vegana, sem glúten e sem lactose. Unidade com, aproximadamente, 50g. Livre de gorduras trans e ou aditivos químicos. Embalados individualmente com material atóxico e, de preferência, biodegradável, e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico.	Unidade	4480,00	R\$ 5,22	R\$ 23.385,60
3	SUCO DE UVA INTEGRAL Embalagem de 200ml	Unidade	4480,00	R\$ 4,24	R\$ 18.995,20
4	PÃO RECHEADO Diversos sabores: aipim, batata doce, cenoura, milho e beterraba. Recheio de frango/queijo/carne/legumes. Livre de gordura trans/hidrogenada e aditivos químicos. Deve possuir cor, textura, sabor e aparência característicos. Embalados individualmente com material atóxico, de preferência, biodegradáveis e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade e instruções de conservação. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Estabelecimento produtor deve possuir alvará sanitário ou licença para funcionamento. O produto deve ser transportado refrigerado, com controle de temperatura no transporte, com registro, verificação, data e rubrica, conforme legislação vigente. Peso por unidade: aproximadamente 60 g.	Unidade	4160,00	R\$ 7,20	R\$ 29.952,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 99.289,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$99.289,60 (Noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. 1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211				
DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	USO EM
Terça-feira 08/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	08/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	09/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	09/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 10/09/2026	Pão recheado	Unidade	320	11/09/2026 (sexta)
Terça-feira 15/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	15/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	16/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	16/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 17/09/2026	Pão recheado	Unidade	320	18/09/2026 (sexta)
Terça-feira	Mini Pizza	Unidade	320	22/09/2026 (terça)

22/09/2026	Suco de uva integral	Unidade	320	23/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	23/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 24/09/2026	Pão recheado	Unidade	320	25/09/2026 (sexta)
Terça-feira 29/09/2026	Mini Pizza	Unidade	320	29/09/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	30/09/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	30/09/2026 (quarta)
Quinta-feira 01/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	02/10/2026 (sexta)
Terça-feira 06/10/2026	Mini Pizza	Unidade	320	06/10/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	07/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	07/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 08/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	09/10/2026 (sexta)
Terça- Feira 13/10 - Feriado				
Quarta-feira 14/10/2026	Suco de uva integral	Unidade	320	14/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	14/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 15/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	16/10/2026 (sexta)
Terça-feira 20/10/2026	Mini Pizza	Unidade	320	20/10/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	21/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	21/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 22/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	23/10/2026 (sexta)
Terça-feira 27/10/2026	Mini Pizza	Unidade	320	27/10/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	28/10/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	28/10/2026 (quarta)
Quinta-feira 29/10/2026	Pão recheado	Unidade	320	30/10/2026 (sexta)
Terça-feira 03/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	03/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	04/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	04/11/2026 (quarta)
Quinta-feira 05/11/2026	Pão recheado	Unidade	320	06/11/2026 (sexta)
Terça-feira 10/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	10/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	11/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	11/11/2026 (quarta)
Quinta-feira 12/11/2026	Pão recheado	Unidade	320	13/11/2026 (sexta)
Terça-feira 17/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	17/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	18/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	18/11/2026 (quarta)
Sexta-Feira 20/11 - Feriado				

Terça-feira 24/11/2026	Mini Pizza	Unidade	320	24/11/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	25/11/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	25/11/2026 (quarta)
Quinta-feira 26/11/2026	Pão recheado	Unidade	320	27/11/2026 (sexta)
Terça-feira 01/12/2026	Mini Pizza	Unidade	320	01/12/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	02/12/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	02/12/2026 (quarta)
Quinta-feira 03/12/2026	Pão recheado	Unidade	320	04/12/2026 (sexta)
Terça-feira 08/12/2026	Mini Pizza	Unidade	320	08/12/2026 (terça)
	Suco de uva integral	Unidade	320	09/12/2026 (quarta)
	Bolinho	Unidade	320	09/12/2026 (quarta)
Quinta-feira 10/12/2026	Pão recheado	Unidade	320	11/12/2026 (sexta)

5.2. O IFRS – Campus Farroupilha reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações/Cronogramas de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Os bens deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, no endereço Rua São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, de segunda a sexta- feira, conforme cronograma previsto no subitem 4.1., acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou do Termo de Recebimento e Aceitabilidade , na qual se atestará o seu recebimento.

5.5. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, contendo as informações: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.8. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo da CONTRATANTE.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será exigida garantia contratual para a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.12.1. A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive a sanitária, exigidas no Edital.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17 São obrigações da Contratante, da Contratada e as infrações administrativas constam pormenorizadas no Contrato (Anexo VIII) :

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26419/158674;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 261849 ;

IV) Elemento de despesa: 339032-03; e

V) Plano interno: L21IVP2300R.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento conforme estabelecido no **art. 18 da Resolução GGPAA nº 21/ 2025**.

8.2. No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3 Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de venda de fornecedores do município, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no art. 18, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

8.4. As propostas apresentadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e durante seu prazo de validade serão consideradas irretratáveis, não sendo permitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto substantivo, quantitativo ou qualitativo.

8.5 Todo o ocorrido na sessão de abertura, julgamento e homologação do certame, deverá ser registrado em ata.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 58/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23364.000359/2026-09

2. Designação da Equipe de Planejamento

Portaria CFAR/IFRS nº 83, de 14 de maio de 2026, que designa a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - Campus Farroupilha.

3. Diretrizes que Norteiam este ETP

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando;
- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária;
- Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023
- Resolução GGPAE Nº 21, de 29 de julho de 2025 que dispõe sobre a execução da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
- Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais
- Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 que Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.
- Lei Estadual nº 15.216/2018/RS, que dispõe sobre a promoção da alimentação saudável e proíbe a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Decreto Estadual n.º 54.994/ 2020, que regulamenta a Lei nº 15.216/2018;
- Documento Orientações sobre boas práticas na oferta da alimentação escolar no IFRS.

OBSERVAÇÃO: Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14.133/21, visto que, em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não consta os itens da presente contratação, restringindo-se a itens (água mineral, café e açúcar) que não possuem nenhuma semelhança com o que está sendo contratado neste processo.

4. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de complementar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRS – Campus Farroupilha. A contratação será realizada por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), utilizando recursos suplementares da ação orçamentária 21IV, conforme a Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/SETEC. A aquisição permitirá ampliar e qualificar os lanches ofertados aos estudantes durante o segundo semestre letivo de 2026, assegurando maior diversidade de alimentos, reforçando a oferta dos itens de maior consumo e contribuindo para a regularidade do fornecimento. Com isso, busca-se promover a permanência dos estudantes no ambiente escolar, favorecer seu desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar, bem como fortalecer a agricultura familiar e a segurança alimentar, em consonância com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênicos sanitários;
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

Sustentabilidade

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam o Decreto nº 11.802/2023, bem como a Lei nº 14.628/2023, ao destinar mais de 30% dos seus recursos habitualmente destinados à aquisição de gêneros alimentícios, neste exercício financeiro, diretamente a agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública.

Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino do IFRS - Campus Farroupilha	Ana Camila Piaia

7. Levantamento de Mercado

Não se aplica. Por tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com base na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGPAA nº 211, de 29 de julho de 2025, não há alternativas a serem analisadas, uma vez que a legislação prevê que a aquisição deve ser feita diretamente dos agricultores familiares.

8. Descrição da solução como um todo

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra Institucional (CI) do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no cardápio elaborado pela nutricionista responsável, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos, o consumo observado durante a execução da alimentação escolar e a disponibilidade de recursos provenientes da suplementação orçamentária da ação 21IV, conforme a Nota Técnica nº 67/2026/CGPG /DDR/SETEC/SETEC. Por se tratar de contratação complementar à aquisição principal de gêneros alimentícios, os quantitativos não contemplam a totalidade dos alimentos necessários para o atendimento da alimentação escolar no segundo semestre letivo de 2026. A presente aquisição destina-se à complementação do fornecimento de alimentos, possibilitando ampliar a variedade de itens ofertados aos estudantes e reforçar o estoque daqueles de maior consumo, garantindo maior regularidade no fornecimento e contribuindo para a diversificação dos lanches servidos. Dessa forma, as quantidades foram estimadas considerando o número de estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Farroupilha, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios no cardápio elaborado pela nutricionista e a necessidade de complementação da contratação principal durante o segundo semestre letivo de 2026, buscando assegurar o adequado atendimento da alimentação escolar, evitar o desperdício de alimentos e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

DIMENSIONAMENTO DA AQUISIÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	SAZONAL	PERÍODO DE USO	DIAS DE USO	Nº USOS	UNIDADE DE MEDIDA	PORÇÃO P/ ALUNO	Nº DE ALUNOS	QTD TOTAL ADQUIRIDA	PREÇO P/ PORÇÃO	TOTAL ESTIMADO
1	Mini Pizza	Ano todo	04/08 a 08/12	terça	13	Unidade	1,0	320	4160,00	R\$ 6,48	R\$ 26.956,80
2	Bolinho	Ano todo	05/08 a 09/12	quarta	14	Unidade	1,0	320	4480,00	R\$ 5,22	R\$ 23.385,60
3	Suco de Uva Integral	Ano todo	05/08 a 09/12	quarta	14	Unidade	1,0	320	4480,00	R\$ 4,24	R\$ 18.995,20
4	Pão recheado	Ano todo	07/08 a 11/12	sexta	13	Unidade	1,0	320	4160,00	R\$ 7,20	R\$ 29.952,00
Total:											99.289,60

DIAS LETIVOS					
Mês/Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Setembro	3	4	4	3	3
Outubro	3	3	4	5	5
Novembro	4	4	4	4	3
Dezembro	1	2	2	2	2
	11	13	14	14	13

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.289,60

Valor total estimado para contratação: R\$ 99.289,60 (Noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos.)

A aquisição dos produtos dos beneficiários fornecedores será realizada mediante dispensa do procedimento licitatório, sendo que a Administração verificou que os preços praticados estão compatíveis com os vigentes no mercado local ou regional, conforme aferidos e definidos pela metodologia estabelecida no art. 13º da RESOLUÇÃO GGPAA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2025.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar será realizada por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), verifica-se a necessidade de **dividir o objeto em itens**, conforme o **cardápio previamente estabelecido pela nutricionista responsável**.

Essa divisão se faz necessária em razão das **especificidades de cada produto**, que possuem **características próprias quanto à natureza, forma de apresentação, unidade de medida, perecibilidade e preço unitário**, inviabilizando a contratação de forma global.

Além disso, a separação por itens permite:

- **Adequar a compra às necessidades nutricionais** previstas no cardápio escolar, assegurando a oferta de refeições balanceadas e de qualidade aos alunos;
- **Ampliar a competitividade e a participação de diversos fornecedores da agricultura familiar**, uma vez que cada produtor poderá ofertar apenas os itens que produz, em conformidade com o princípio da isonomia e da economicidade;
- **Assegurar a compatibilidade entre o planejamento nutricional e o fornecimento dos produtos**, evitando desperdícios e garantindo a regularidade no abastecimento da alimentação escolar;
- **Facilitar o controle e o acompanhamento da execução contratual**, considerando que cada item terá sua descrição detalhada, unidade de fornecimento e preço unitário próprio.

Portanto, a **divisão do objeto em itens** é medida técnica e economicamente justificada, de modo a atender aos princípios da eficiência, vantajosidade, transparência e fomento à agricultura familiar, em consonância com a legislação aplicável ao PAA e às aquisições públicas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes para atender a execução desse objeto.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está abarcado, no Plano de Ação Anual do IFRS-Campus Farroupilha, pela Ação Estratégica/Objetivos Estratégicos "*Material destinado a assistência social (merenda médio)*".

Bem como está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** com a seguinte numeração:

ID PCA no PNCP:10637926000146-0-000001/2026

Id do item no PCA: 1307

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRS – Campus Farroupilha, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). A contratação possui caráter complementar à aquisição principal de gêneros alimentícios, sendo viabilizada por recursos suplementares da ação orçamentária 21IV, com a finalidade de ampliar e qualificar os lanches ofertados durante o segundo semestre letivo de 2026. Espera-se, com essa medida, assegurar o fornecimento contínuo de alimentos saudáveis, variados e nutricionalmente adequados, em conformidade com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, contribuindo para a permanência, o desenvolvimento, a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. Além disso, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar, em consonância com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

15. Providências a serem Adotadas

Seguir todas as normas de higienização e sanitização recomendadas pelo Ministério da Saúde.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais em razão desta contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA LAZZARI

Membro da comissão de contratação

LAISSE GOMES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ANA CAMILA PIAIA

Membro da comissão de contratação



Emitido em 23/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° Estudo Técnico Preliminar/2026 - CCL-FRP (11.01.13.02.04)
(N° do Documento: 5)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/07/2026 16:29)

ANA CAMILA PIAIA
AUX EM ADMINISTRACAO
CE-FRP (11.01.13.01.04)
Matrícula: ###115#5

(Assinado digitalmente em 23/07/2026 15:53)

LAISSE GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CCL-FRP (11.01.13.02.04)
Matrícula: ###097#3

(Assinado digitalmente em 23/07/2026 15:56)

LUANA LAZZARI
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCL-FRP (11.01.13.02.04)
Matrícula: ###075#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 5
, ano: 2026, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 23/07/2026 e o código de verificação:
8fc78d4418

ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO FORMAL

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 18/2026 (PAA - modalidade Compra Institucional) para o IFRS - Campus Farroupilha

PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente/Razão Social:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	6.DDD/Fone:
7. DAP/CAF Jurídica:		8. Banco:	9. Nº da Agência:
10. Nº da Conta Corrente:	11. Nome do Representante Legal:		12.CPF:

II – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR

1. Nome do Órgão Comprador:		2.CNPJ:	3.Município: Erechim/RS
4. Endereço/Município:		5. E-mail:	5.DDD/Fone:
6. Representante Legal:			7. CPF:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por CAF Física/ano/órgão comprador: R\$30.000,00

	1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar		1.1. Mulher (Sim/Não)	2. Produto/Alimento	3.Unid/kg/l	4.Quant	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total - R\$	
1	Nome								-
	Nº DAP/CAF								-
	CPF								-
								Total agricultor R\$	R\$
2	Nome								-
	Nº DAP/CAF								-
	CPF								-
								Total agricultor R\$	R\$
3	Nome								-
	Nº DAP/CAF								-
	CPF								-
								Total agricultor R\$	R\$
Total do Proposta: R\$									-

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO/ALIMENTO

	1. Item (alimentos)	2.Unidade/kg/l	3.Quant	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
--	---------------------	----------------	---------	-----------------	---------------------------

1					R\$	-
2					R\$	-
3					R\$	-
4					R\$	-
				Total do Proposta:	R\$	-

V – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	 Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 18/2026 :

Órgão comprador:

IFRS - Campus Farroupilha

Município/UF sede do Órgão comprador:

Farroupilha/RS

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES/FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por CAF/ano/órgão comprador: R\$30.000,00

	1. Nome	2. Mulher (Sim/Não)	3. Município	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

II - RELAÇÃO DE PROPONENTES/FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto/Alimento	3.Unid/kg/l	4.Quant	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total - R\$
1	Nome					-
	Nº DAP/CAF					-
	CPF					-
					Total agricultor R\$	R\$ -
2	Nome					-
	Nº DAP/CAF					-
	CPF					-
					Total agricultor R\$	R\$ -
3	Nome					-
	Nº DAP/CAF					-
	CPF					-
					Total agricultor R\$	R\$ -
4	Nome					-
	Nº DAP/CAF					-
	CPF					-
					Total agricultor R\$	R\$ -
Total do Proposta:						R\$ -

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS

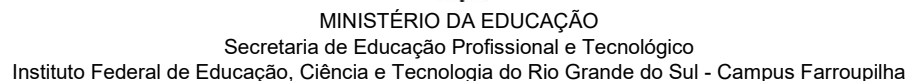
	1. Produtos/Alimentos	2.Unid/kg/l	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1				R\$	-

2					R\$	-
3					R\$	-
4					R\$	-
5					R\$	-
6					R\$	-
7					R\$	-
8					R\$	-
				Total do Proposta:	R\$	-

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS E BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Nome do(s) Agricultor(es) Proponentes/Fornecedor(es)	Assinatura	Telefone	e-mail



PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 18/2026

Órgão comprador:

IFRS - Campus Farroupilha

Município/UF sede do Órgão comprador:

Farroupilha/RS

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE/FORNECEDOR(A) - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL)

1. Nome		2. Mulher (Sim/Não)	3. Município	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1						

II - PROPONENTE/FORNECEDOR(A) E PRODUTOS/ALIMENTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar			2. Produto/Alimentos		3.Unid/kg/l	4.Quant	5.Preço/Unidade	6.Valor Total - R\$	
1	Nome							Total agricultor	-
	Nº DAP/CAF								-
	CPF								-
									-
									-
									-
									-
									-
									-
								Total agricultor	R\$

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS					
	1. Produtos/Alimentos	2.Unid/kg/l	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
				Total do Proposta:	R\$ -
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS					
Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Nome do(a) Agricultor(a) Fornecedor(a)	Assinatura		Telefone	e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e CAF/NIS nº _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de
Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda
em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº18/2026

Eu, _____, representante
da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e CAF Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de
Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem
esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

Eu, _____, representante do grupo
fornecedor, com CPF nº _____ e CAF nº
_____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na
proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 21/2025, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , ____/ ____/2024

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

ANEXO VII

1. **Modelo de declaração para Grupo Informal**

DECLARAÇÃO PERCENTUAL DE FORNECEDORES ORGÂNICOS PARA GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

O Grupo Informal de agricultores familiares, com o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física sob os[número de todas as DAP/CAF dos participantes], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que:

A) **O percentual de agricultores familiares vinculados ao PROJETO DE VENDA, que produzem alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública acima mencionada, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 é de ____%.**

B) Listagem dos participantes que produzem alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública acima mencionada (nome completo, CPF e respectivos alimentos orgânicos);

	Participantes (nome completo)	CPF	Alimentos orgânicos

C) A esta declaração juntamos as devidas comprovações: Respetivos certificados de produção orgânica e cadastros no MAPA (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos).

Local , ____/ ____/202....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

Assinatura de todos os participantes Nome
completo de todos os participantes
Nº do CPF e do RG de todos os participantes

2. **Modelo de declaração para Grupo Formal**

DECLARAÇÃO PERCENTUAL DE FORNECEDORES ORGÂNICOS PARA GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

A[*razão social*], inscrita no CNPJ sob o nº, com o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica sob o nº, sediada na, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que:

a) O **percentual de agricultores familiares** - em relação ao total de sócios/associados, vinculados ao CNPJ supracitado, com inscrição ativa no CAF Física, conforme consta no extrato da CAF Jurídica emitido no dia *xxx/xxx/xxxx* - **que produzem alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública acima mencionada, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 é de ____%.**

A esta declaração junto as devidas comprovações:

- a) Listagem - assinada pelo representante legal - dos sócios/associados que produzem alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública acima mencionada (nome completo, CPF e respectivos alimentos orgânicos);
- b) Respektivos certificados de produção orgânica e cadastros no MAPA (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

Local , ____/ ____/202....

*Assinatura Nome
completo Cargo*

Representante legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus
Farroupilha

ANEXO VIII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.../..., QUE
FAZEM ENTRE SI (**órgão**), POR INTERMÉDIO
DO(A) E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, inscrita no CNPJ sob nº 10.637.926/0011-18, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo**) com sede à, em /UF, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21/2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 18/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública Federal, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 18/2026**, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI PIZZA Mini pizza. Vários sabores (frango, queijo, carne, legumes) . Com opções vegetarianas, veganas, sem glúten e sem lactose. Unidade com, aproximadamente, 100 g por porção. Livre de gorduras trans ou aditivos químicos. Devidamente rotuladas contendo as informações necessárias aos consumidores com restrições alimentares. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradáveis e característicos do produto em excelente estado de conservação. Pronto para o consumo. Embalados individualmente com material atóxico e, de preferência, biodegradável, e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico.	Unidade	4160,00	R\$ 6,48	R\$ 26.956,80
2	BOLINHO Bolo, vários sabores (cenoura, maçã, banana, laranja, baunilha, milho, aipim, cacau). Com opções vegana, sem glúten e sem lactose. Unidade com, aproximadamente, 50g. Livre de gorduras trans e ou aditivos químicos. Embalados individualmente com material atóxico e, de preferência, biodegradável, e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico.	Unidade	4480,00	R\$ 5,22	R\$ 23.385,60
3	SUCO DE UVA INTEGRAL Embalagem de 200ml	Unidade	4480,00	R\$ 4,24	R\$ 18.995,20

4	PÃO RECHEADO Diversos sabores: aipim, batata doce, cenoura, milho e beterraba. Recheio de frango/queijo/carne/legumes. Livre de gordura trans/hidrogenada e aditivos químicos. Deve possuir cor, textura, sabor e aparência característicos. Embalados individualmente com material atóxico, de preferência, biodegradáveis e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade e instruções de conservação. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Estabelecimento produtor deve possuir alvará sanitário ou licença para funcionamento. O produto deve ser transportado refrigerado, com controle de temperatura no transporte, com registro, verificação, data e rubrica, conforme legislação vigente. Peso por unidade: aproximadamente 60 g.	Unidade	4160,00	R\$ 7,20	R\$ 29.952,00
		Valor Total da Chamada Pública			

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRS - Campus Farroupilha, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:**;
- Elemento de Despesa:**;
- PTRES:**;
- Fonte:**;
- PI:**

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital/Termo de Referência da Chamada Pública nº 18/2026. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital/Termo de Referência da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 99.289,60 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Das obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da **CONTRATANTE** deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao **CONTRATADO**.

10.2. Das obrigações da Contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a sanitária;

- e) Indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2 % (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **Contratante** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do **Contratado** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** terá o direito de notificar a **CONTRATANTE** por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a **CONTRATANTE** não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 18/2026 pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 21/2025, pela Lei n.º 14.628/2023, e pela

Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o **Foro da Justiça Federal em** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

...../RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 202...

CONTRATANTE/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

ANEXO IX

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº/....., Contrato nº xxx/202.., os produtos abaixo relacionados:				
Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Totais:				
(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos 2. Nesses termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizaram o valor de R\$ _____ (_____).				
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta situação, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".				
Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: _____.				
Local e Data				
ASSINATURAS				
Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF				
Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo, e CPF



Emitido em 27/07/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº Edital, Termo de Referência e Anexos/2026 - CCL-FRP (11.01.13.02.04)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2026 09:43)

PATRICK ESCALANTE FARIAS

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###786#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2026**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **27/07/2026** e o código de verificação: **277630ef0a**